



RESOLUÇÃO N° 110/2009-PGM

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Pós-Graduação, no dia ____/____/____.

Secretário

Altera o artigo 9º da Resolução nº 023/2007-PGM.

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução nº 221/2002-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, aprovado pela Resolução nº 082/2005-CEP;

considerando a Resolução nº 023/2007-PGM;

considerando as decisões tomadas durante a 57ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 19 de novembro de 2009;

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO APROVOU E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 9º da Resolução nº 023/2007-PGM, que estabelece critérios para classificação de candidatos a bolsas de estudos no Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento da Universidade Estadual de Maringá, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 9º - Todo aluno bolsista, matriculado no PGM da Universidade Estadual de Maringá, terá sua bolsa de estudos automaticamente cancelada quando:

I. completar, como aluno regular, 24 (vinte e quatro) meses no Curso de Mestrado, ou 48 (quarenta e oito) meses no curso de Doutorado, independentemente do período de tempo durante o qual tenha usufruído a mesma;

II. ...

III. ...

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 19 de novembro de 2009.

Profª Drª **MARIA DE FÁTIMA PIRES DA SILVA MACHADO**

- Coordenadora -